

Lei n.º 100 de 08 de julho de 1974

Autoriza firmar convênios com a
RURALMINAS:

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, autorizado a firmar convênios com a RURALMINAS, para a locação de um ambulatório com leitos, para os Serviços de Saúde deste Município.

Art. 2.º - Para cumprir com as despesas para a execução do art. 1.º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a depender com a importância necessária de conformidade com o convênio firmado, pedindo o Executivo Municipal abrir crédito adicional para tal fim, até a importância que se fizer necessária.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Declaro portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 08 de julho de 1974

Ass. Manoel de Faria

Ass. José Américo Brandão, Secretário